

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Edital da Chamada Pública nº 02/2026 para aquisição de gêneros da Alimentação Escolar diretamente da Agricultura Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Art. 8º da Lei nº 14.628/2023 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, estado do Maranhão, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio do Lopes – MA, CEP 65.730.00, sob CNPJ: 06.172.720/0001-10, através da **Secretaria Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Art. 8º da Lei nº 14.628/2023 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, vem realizar a **Chamada Pública nº 02/2026 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, favorecendo as escolas da rede municipal de ensino de Santo Antônio dos Lopes - MA, para o período compreendido entre março a dezembro de 2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor familiar rural, conforme anexo I, para atender às demandas dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Santo Antônio dos Lopes– MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compreendendo o ano letivo escolar de 2026.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega dos envelopes deverá ser feita do dia **29 de janeiro até o dia 03 de março de 2026 das 08h:00min às 13h:00min** na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situado Osvaldo Rocha, S/N, Centro, neste Município. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada 02/2026.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. A consumação decorrente deste processo ocorrerá por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A **abertura dos envelopes** ocorrerá no **dia 04 de março de 2026, às 10:00 horas**, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situado Osvaldo Rocha, S/N, Centro, no Município de Santo Antônio dos Lopes.

6. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Após procedimentos devidos, com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes - MA e a equipe técnica do Departamento Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, baseando-se e usando como referência a pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e elaborado o cardápio pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, de responsabilidade técnica de Thyllanny de Sousa Lima, de gêneros alimentícios conforme planilha do Anexo I, para serem adquiridos das Associações/ Cooperativas Agrícolas e/ou agricultores Familiares que vierem a participar da Chamada Pública no município de Santo Antônio dos Lopes. Cabe ressaltar que o

anexo I se refere apenas a uma previsão de compra, não sendo obrigatória a compra dos produtos citados em sua totalidade. Esta compra levará em consideração a necessidade/demandas do setor bem como os recursos disponíveis para tal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes no endereço eletrônico:
<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/listalicitacoes>

7.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores individuais de acordo com o **Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, respeitando-se a ordem de prioridade na seleção dos projetos de venda.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ano, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e será controlado pelo FNDE e EEx (Entidade Executora), esse é o valor máximo previsto em lei, não se tornando obrigatório o uso total desse limite.

7.4. **As amostras dos produtos de cada projeto deverão ser entregues no dia 03 de março de 2026**, das 08h00min às 13h00min horas, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes (SEMAPA), situado na rua Osvaldo Rocha, S/N, Centro, **A assinatura dos contratos das propostas selecionadas será realizada por ordem de chegada, após o resultado**, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Rua São Raimundo, bairro Santa Madalena, neste Município. O não comparecimento no dia determinado para assinatura dos contratos acarretará desclassificação.

7.5. Para participação na presente Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as Associações/Cooperativas de agricultores familiares e/ou agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e sua proposta



em envelopes separados, lacrados, opacos, identificados respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

8. DA EQUIPE EXECUTORA DO PROGRAMA

8.1 A execução, acompanhamento, fiscalização e apoio técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito desta Chamada Pública, serão realizados por **equipe executora designada pela Entidade Executora**, a qual será composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I – **01 (um) Coordenador do Programa**, responsável pela coordenação geral das ações, articulação institucional e acompanhamento da execução do programa;

II – **02 (dois) Supervisores Técnicos**, sendo:

- **01 (um) Supervisor responsável pelos produtos de origem animal**, incluindo leite e ovos;
- **01 (um) Supervisor responsável pelos produtos de origem agrícola**, abrangendo os demais gêneros alimentícios da agricultura familiar;

III – **01 (uma) Nutricionista**, responsável técnica pelo planejamento, elaboração dos cardápios, acompanhamento nutricional, orientação quanto às condições higiênico-sanitárias e adequação dos gêneros alimentícios às normas do PNAE, conforme legislação vigente.

8.2 A equipe executora poderá realizar **visitas técnicas, orientações, fiscalizações e acompanhamentos periódicos**, visando assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento das exigências sanitárias, nutricionais e operacionais, bem como a correta execução do Programa durante todo o período de vigência dos contratos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA



- 9.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 9.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física ou Jurídica, dentro da validade estabelecida, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em grupos formais ou informais.
- 9.3. Não necessariamente todos os inscritos terão seus projetos contemplados na presente chamada pública.
- 9.4. Os agricultores familiares, associações ou cooperativas que fornecerem **produtos de origem animal**, especificamente **LEITE E OVOS**, deverão, obrigatoriamente, apresentar **comprovação de cadastro ativo e regular junto à AGED – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Maranhão**, conforme legislação sanitária; Certificado de Boas Práticas Agropecuárias (BPA); Histórico de vacinação dos animais, conforme calendário sanitário oficial; Atestado de Saúde Animal; Laudo de Vistoria Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e Termo de Responsabilidade (ANEXO)
- 9.5. A ausência de qualquer documentação prevista no item 8.4 implicará na **inabilitação do proponente exclusivamente para o fornecimento dos produtos de origem animal**, sem prejuízo da participação para outros gêneros alimentícios, quando for o caso.
- 9.6. Os agricultores familiares, detentores de CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- 9.7. Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

10. ENVELOPE Nº. 01– HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e extrato com



emissão nos últimos 30 dias, com lista de agricultores vinculados a CAF jurídica, para associações e/ou cooperativas;

- Comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal –CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal -CND;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e lista de agricultores vinculados ao projeto contendo nome completo do agricultor, CPF, nº da Declaração de aptidão (CAF), lista individual de produtos por agricultor com quantidades e valores. (anexo III);
- Declaração de não empregabilidade de menor e inexistência de fatos supervenientes, conforme anexo V;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- Licença de funcionamento;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VIII).

Observação: Para os fornecedores de Leite e ovos, inserir no envelope os seguintes documentos:

- Comprovação de cadastro ativo e regular junto á AGED;
- Certificado de boas práticas Agropecuárias (BPA);
- Histórico de vacinação dos animais
- Atestado de saúde animal

- Laudo de Vistoria Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e Termo de Responsabilidade

11. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada membro;
- Cópia legível de documento de identificação (RG) e comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado.
- O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo II);
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV, observando que produtos industrializados/processados/beneficiados, na maioria produtos caracterizados como matéria-prima devem ser da produção própria do beneficiário fornecedor;
- Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal- CND.

12. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. No **Envelope nº. 02** deverão conter a Proposta de Preços, discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, período sazonal de entrega dos produtos, conforme especificações e condições do Anexo I e preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

a) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de CAF. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo representante legal da Associação/ Cooperativa de Agricultores Familiares.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

13. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os grupos formais têm prioridade sobre os demais, somente caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos

dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

a) Caso o Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.

b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

14. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- Os produtos deverão ser entregues conforme programação da Nutricionista do departamento de alimentação escolar, na central de recebimento e distribuição de alimentos da agricultura familiar deste município, conforme programação prévia estabelecida, as quais atestarão o seu recebimento e qualidade dos produtos, com exceção de bolos e biscoitos caseiros, que serão entregues nas escolas municipais, conforme agendamento prévio da unidade executora;
- Na rede de ensino público municipal, as Gestoras terão a responsabilidade de receber os produtos, atestá-los ou recusar seu recebimento caso eles estejam fora do padrão de qualidade conforme anexo I deste edital;
- Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;
- A entrega e o descarregamento na central de recebimento dos produtos são de **INTEIRA** responsabilidade dos participantes dos grupos formais (associação ou cooperativa vencedora) e grupos informais.
- Os gêneros alimentícios fornecidos no âmbito desta Chamada Pública deverão atender **integralmente aos padrões de qualidade, identidade, higiene, sanidade e segurança alimentar**, conforme as especificações constantes neste Edital, em seus anexos, na legislação sanitária vigente e nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- **Os produtos que não estiverem em conformidade com os padrões de qualidade**

exigidos NÃO SERÃO ACEITOS, podendo ser recusados no ato da entrega, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

- Consideram-se fora dos padrões de qualidade, entre outros critérios:
- produtos com sinais de deterioração, contaminação, sujidades, mofo, odores estranhos ou alterações visuais;
- produtos fora do padrão de maturação, integridade, tamanho, peso ou aspecto exigidos;
- produtos que não atendam às condições higiênico-sanitárias, de embalagem, transporte e armazenamento;
- produtos em desacordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.
- A recusa do produto implicará na **obrigação de substituição pelo fornecedor**, sem ônus adicional para a Entidade Executora, respeitados os prazos e condições previamente estabelecidos.
- Produto que não estiver conforme as especificações do edital não serão recebidos.

15. PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 45 dias após apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de Crédito em Conta, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), limite este que é o máximo e não obrigatoriamente precisará ser alcançado;
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Todos os produtos e quantidades que estão dispostos na presente chamada pública são referenciais que poderão ou não ser adquiridos na sua totalidade no ano letivo de 2026, os agendamentos e compras dependerá da necessidade do Departamento de Alimentação Escolar e levará em consideração também a disponibilidade dos recursos para a unidade executora do programa.

16. PREÇOS:

Os preços apresentados na Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes-MA, são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

16.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – Para composição de preço de referência será considerada a cotação do mercado local, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

III – Os preços de aquisição definidos pela EEx., devem constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício;

IV – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;
- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;

- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- Os agricultores familiares, associações e/ou cooperativas **aprovados na presente Chamada Pública** estarão sujeitos a **VISITAS TÉCNICAS PERIÓDICAS**, a serem realizadas durante **TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, com a finalidade de **avaliar, acompanhar e comprovar as condições de produção, a conformidade sanitária, a capacidade produtiva e a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios** objeto desta Chamada Pública.
- As visitas técnicas poderão ser realizadas por servidores e/ou equipe técnica designada pela Entidade Executora, Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **sem necessidade de aviso prévio**, sempre que julgado necessário para garantir o cumprimento das normas do PNAE e da legislação vigente.
- Após aprovação e seleção das Associações e/ou Cooperativa e Entidades articuladoras será efetuado vistoria técnica pela Secretaria de Agricultura para comprovação de produção;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes– MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado a/ao Contratada (o) multa moratória no valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

18. DO VALOR

- O valor global máximo desta chamada pública encontra-se fixada na tabela de preços (ANEXO I), não sendo obrigatório o atingimento do limite máximo de compra, o que dependerá da demanda do departamento de alimentação escolar bem como dos repasses financeiros. De acordo com a LEI Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Art. 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar

rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

- De acordo com apresentação das propostas de preços, dependendo dos valores vinculados aos 45% (mínimo) dos recursos do município, salvo exceções devidamente justificadas.

19. FATOS SUPERVENIENTES

- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam virem prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá haver:
 - I - Adiamento do processo;
 - II - Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

20. FATORES DE HIGIENE

- Os produtos adquiridos para o PNAE deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso assinado pelo fornecedor, observando-se a legislação pertinente.
- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Os ovos devem estar íntegros (sem rachaduras), limpos, secos, sem sujidades visíveis (fezes, penas, barro ou outros contaminantes), sem odor desagradável e com casca firme. Devem ser transportados em embalagens limpas, íntegras, resistentes e exclusivas para esse fim.
 - O leite no momento do recebimento deve apresentar aspecto homogêneo, sem grumos, sem separação excessiva de fases ou presença de corpos estranhos, cor branca e levemente amarelada, odor e sabor característico, sem cheiro azedo ou estranho. Deve ser transportado em recipientes próprios para alimentos, de material atóxico, com tampa, íntegros e higienizados.

- Produtos que estejam em desacordo não serão recebidos pelo setor responsável.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- Caso os quantitativos gerais apresentados nos projetos sejam superiores aos valores empenhados, serão calculados de acordo com as necessidades da executora a serem registrados nos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.
- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).
- O valor total presente no anexo I se refere a uma previsão de compra, não se tornando obrigatório a compra em sua totalidade. As compra levarão em conta o agendamento e necessidade do setor, bem como recuso disponível para as mesmas.

22. FORO

- Apresente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes– MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 28 de janeiro de 2026.

Inoan Silva da Fonseca
Secretário Municipal de Educação.



FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I –PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO X -CRONOGRAMA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - PNAE



SEGUE ANEXO CARDÁPIOS A SEREM UTILIZADOS NO PRESENTE ANO

ANEXO I
LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (30%)
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ANO 2026

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	Abóbora	In natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	KG	R\$ 5,42	6.500	R\$ 35.208,33
2	Alface	Alface lisa, crespa, americana ou romana, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. (Maço com 300gr)	MAÇO	R\$ 4,00	6.300	R\$ 25.200,00
3	Arroz beneficiado	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos,	KG	R\$ 6,63	20.200	R\$ 133.993,33



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		tamanho mediano.				
4	Banana prata	Tipo prata, in natura, de primeira qualidade, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, graúdas e em pencas. Frutos de 60 a 70% de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, brilhosas e limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica;	KG	R\$ 9,00	24.300	R\$ 218.700,00
5	Banana maçã	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em	KG	R\$ 10,67	4.800	R\$ 51.200,00



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		<p>condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.</p> <p>Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p>				
6	Batata Inglesa	<p>Batata inglesa in natura, fresca, firme, integra, com casca lisa, coloração característica da espécie, isenta de brotações partes esverdeadas, rachaduras, cortes, mofos ou sinais de deterioração.</p> <p>Tubérculos de tamanho médio e uniforme, livres de sujidades excessivas, sem odor estranho e próprios para consumo humano.</p> <p>Produto colhido recentemente, acondicionado em embalagens limpas e adequadas, atendendo as normas sanitárias vigentes.</p>	KG	R\$ 6,67	6.800	R\$ 45.333,33
7	Cebola branca	Cebola branca - Produto novo, in natura com grau de maturidade que	KG	R\$ 5,33	5.100	R\$ 27.200,00



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		permita o transporte e o armazenamento até a chegada às escolas, isento de sujidades e Parasitos.				
8	Cenoura	Cenoura in natura, fresca, firme, íntegra, com coloração laranja intensa, livre de brotações, rachaduras, mofos, partes moles ou sinais de deterioração. Raízes de tamanho médio e uniforme, sem resíduos de terra excessivos, sem odor estranho e próprias para consumo humano. Produto de boa qualidade colhido recentemente, acondicionado em embalagens limpas e adequadas, atendendo as normas sanitárias vigentes.	KG	R\$ 7,33	7.800	R\$ 57.200,00
9	Cheiro verde	Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos	MAÇO	R\$ 3,33	4.400	R\$ 14.666,67



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro. (Maço com no mínimo 200gr)				
10	Couve folha	De boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente. (Molho com 300gr)	MOLHO	R\$ 4,33	6.800	R\$ 29.466,67
11	Colorau	Embalagem primaria: saco plástico, peso líquido de 100g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Embalagem secundaria: saco plástico acondicionando 100 pacotes, em um total de 10 kg. Características do produto: pó fino homogêneo de cor vermelha intenso, com cheiro e sabor próprio. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade	PC	R\$ 3,00	4.100	R\$ 12.300,00



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		com a legislação em vigente e prazo de validade mínimo de 12 meses.				
12	Beterraba	Beterraba in natura, fresca, firme, integra, com coloração vermelha-arroxeadas intensa, sem brotações, rachaduras, cortes, partes moles, mofos ou sinais de deterioração. Raízes de tamanho médio e uniforme, livres de sujidades excessivas próprias para consumo humano. Produto colhido recentemente, acondicionado em embalagens limpas e adequadas, atendendo as normas sanitárias vigentes.	KG	R\$ 7,08	6.200	R\$ 43.916,67
13	Feijão verde	Novo, fresco, de primeira qualidade, sem indício de germinação, grãos inteiros, cor característica, aspectos brilhoso, liso, acondicionado em embalagens transparentes plásticas, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos	KG	R\$ 10,17	1.000	R\$ 10.166,67



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		estranhos.				
14	Feijão seco	Grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies.	KG	R\$ 8,33	100	R\$ 833,33
15	Frango abatido	Frango abatido in natura, inteiro, com vísceras comestíveis (fígado, moela e coração), devidamente limpo e eviscerado, fresco ou congelado, próprio para consumo humano. Apresentar coloração, textura e odor característicos, isento de penas, sujidades, hematomas, contaminações ou sinais de deterioração. Produto proveniente de abate inspecionado, com registros no SIM, SIE ou SIF, acondicionado em embalagem adequada, integra, resistente e identificada, contendo informações do produtor, data do abate, validade e condições de conservação, conforme normas sanitárias vigentes.	KG	R\$ 20,83	9.580	R\$ 199.583,33
16	Limão comum	Produto in natura,	KG	R\$ 6,50	3.800	R\$ 24.700,00



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos. Sem a presença de perfurações, machucados, fungos ou odores de anormalidade.				
17	Leite fresco	Leite fresco in natura, pasteurizado, de cor branca característica, sabor e odor próprio, isento de sujidades, resíduos, conservantes ou substâncias estranhas. Produto obtido de vacas sadias, submetido a processo de pasteurização, acondicionado em embalagens apropriadas, lacradas, com identificação do produtor, data de envase e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente.	LT	R\$ 5,00	10.200	R\$ 51.000,00
18	Macaxeira	In natura, de primeira qualidade, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, grau de evolução e maturação atingidos, casca e polpa íntegras e firmes, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou	KG	R\$ 5,67	9.100	R\$ 51.566,67



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúda.				
19	Maracujá	Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	R\$ 8,67	2.100	R\$ 18.200,00
20	Mamão comum/formosa	Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	R\$ 6,33	1.800	R\$ 11.400,00
21	Mamão Papaia	Mamão papaia, fruto fresco, inteiro, firme, com grau de maturação adequado para consumo, polpa de coloração alaranjada a avermelhada, sabor e aroma característico. Isento	KG	R\$ 7,67	7.800	R\$ 59.800,00



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		de parte estragadas, mofadas, machucadas, rachaduras, sinais ou sujidades. Produto in natura e de perfeitas condições higiênica sanitária vigente.				
21	Maxixe	Tamanho médio no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Acondicionado em embalagens transparentes plásticas, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto. Isento de resíduos de fertilizantes, matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.	KG	R\$ 12,00	950	R\$ 11.400,00
22	Melancia	In natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme, sem avarias, lustrosa e resistente, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia, doce e suculenta, procedente de espécie genuína e sã. Sem imperfeições e rachaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria	KG	R\$ 3,25	33.000	R\$ 107.250,00



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúda.				
23	Melão amarelo	Fruta in natura, nova, com grau de maturidade que permita o transporte e o armazenamento, isento de sujidades e parasitos.	KG	R\$ 6,00	7.800	R\$ 46.800,00
24	Milho verde (espiga)	De 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formaçao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 6,75	8.300	R\$ 56.025,00
25	Ovo caipiras	Ovos caipiras in natura, provenientes de galinhas criadas soltas, frescos, íntegros com cascas limpas, seca e sem rachaduras, odores estranhos ou sinais de deterioração. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagens adequadas, com identificação de produtor, data de coleta, validade, conforme normas sanitárias vigentes.	UN	R\$ 1,38	22.000	R\$ 30.433,33
26	Pepino	De 1ª qualidade,	KG	R\$ 5,33	6.100	R\$ 32.533,33



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
27	Pimenta de cheiro	Pimenta de cheiro, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
28	Pimentão	Pimentão colorido (amarelo, vermelho), selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	R\$ 9,42	3.500	R\$ 32.958,33
29	Polpa de fruta de Tamarindo	Polpa de Fruta (Tamarindo) – Pasteurizada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou	KG	R\$ 10,67	800	R\$ 8.533,33



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.				
30	Polpa de fruta Acerola	Polpa de Fruta (Acerola) – Pasteurizada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	KG	R\$ 11,33	1.500	R\$ 17.000,00
31	Polpa de fruta de Goiaba	Polpa de Fruta (Goiaba) – Pasteurizada, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Possuir registro do ministério da	KG	R\$ 11,00	2.000	R\$ 22.000,00



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		agricultura, pecuária e abastecimento.				
32	Quiabo	In natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem manchas. Acondicionado em embalagens transparentes plásticas, limpas, não violadas e resistentes, que garantam a integridade do produto. Isento de resíduos de fertilizantes, matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.	KG	R\$ 13,67	600	R\$ 8.200,00
33	Tomate	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos. Com ausência de amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência.	KG	R\$ 6,00	9.300	R\$ 55.800,00
34	Vinagreira	In natura, de primeira qualidade, fresca, com folhas verdes e viçosas, íntegras, firmes, limpas e brilhantes, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Peças grandes, separadas em maços	Maço	R\$ 5,83	6.800	R\$ 39.666,67



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
		padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, livre de resíduos de fertilização, de colheita recente. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, fungos, parasitas e larvas. Sem manchas, não apresentar-se murchas. (Maço, com no mínimo 400gr)				
						R\$ 1.5G2.235,00

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Unidade Executora.



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CNPJ		
3-Endereço			4-Município /UF		
5-E-mail (quando houver)		6-DDD/Fone			7-CEP
8-Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9-Nome da Entidade Articuladora			10-E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4.Banco	5.Nº Agência	6-Nº Conta Corrente
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA		2-CNPJ nº			3-Município/UF SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
4-Endereço					5-DDD/Fone (
6-Nome do representante legal e e-mail					7-CPF
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1-Nome do Agricultor(a) Familiar	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Valor Total
			4.1 Unitário	4.2 Total	
				TOTAL DO PROJETO:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal				Assinatura:



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1-Nome do Proponente	2-CNPJ				
3-Endereço	4-Município /UF				
5-E-mail	6-DDD/Fone	7-CEP			
8-Nº DAP Jurídica	9-Bairro	10-Banco / Agência	11-Conta Nº da Conta		
12-Nº de Associados	13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14-Nº de Associados com DAP/CAF		
15-Nome do representante legal	16-CPF		17-DDD/Fone		
18-Endereço			19-Município/UF		
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade	2-CNPJ nº		3-Município/UF		
4-Endereço	5-DDD/Fone				
6-Nome do representante legal e e-mail	7-CPF				
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	2.-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	



FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 02/2026

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a resolução nº 21 do FNDE de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Ord.	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP /CAF					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agricultor
Total do projeto						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal					



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF/DAP Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____ / ____ / ____

Assinatura

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP/CAF nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF/DAP Jurídica nº _____ sediada _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº **02/2026** que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto na Lei n.º 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, _____, CPF nº _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
DAP/CAF nº _____, residente _____ (endereço completo), declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº **02/2026** que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto na Lei n.º 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO			
IDENTIFICAÇÃO			
1. Nome da Associação / Cooperativa		3.CNPJ	
4. N.º da CAF/DAP JURIDICA		5. Data de Validade da DAP/CAF	
6. Endereço Completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
7. Município		8. UF	9. CEP
11. Chamada N.º	12. E-mail		

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Conheço os normativos da Chamada Pública de Nº 02/2026, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que, vem realizar a Chamada Pública nº 02/2026 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e demais regulamentos;
- b) Tenho conhecimento prévio da Chamada Pública nº 02/2026, que foi apresentada pela Entidade executora - Secretaria Municipal de Educação;
- c) Devo entregar os produtos acordados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- d) O(s) produto(s) comercializado(s) são de própria produção;
- e) No caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, que os produtos caracterizados, como matéria-prima, são de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;
- f) O limite Individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, e respeito esse limite;
- g) Autorizo a Executora a realizar fiscalizações na produção quando necessário.

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa, e que ao descumprir as regras do PNAE poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com o CNPJ Nº _____ e CAF/DAP Jurídica Nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CPF: _____, firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 02/2026 que:

a) Serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2014, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicação pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Santo Antônio dos Lopes- MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IX **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, proprietário(a) da unidade produtiva _____, localizada em _____, declaro, para os devidos

fins, que assumo total responsabilidade pelo fornecimento de produtos alimentícios destinados ao consumo humano, comprometendo-me a atender integralmente às condições abaixo descritas:

1. Garantir que os produtos fornecidos sejam de qualidade, livres de contaminação física, química ou biológica, e aptos para o consumo humano, atendendo aos padrões higiênico-sanitários;
2. Cumprir rigorosamente todas as normas, regulamentos e exigências estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e agropecuária;
3. Adotar e manter as boas práticas de produção, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, assegurando a rastreabilidade e a segurança dos produtos fornecidos;
4. Permitir a realização de vistorias, inspeções e fiscalizações pelos órgãos competentes sempre que solicitado;
5. Responsabilizar-me integralmente por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes do descumprimento das normas sanitárias ou da inadequação dos produtos fornecidos.

Declaro estar ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo poderá acarretar, a critério da Administração Pública, o cancelamento do contrato, a suspensão do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

Firmo o presente Termo por livre e espontânea vontade, para que produza seus efeitos legais.
Assinatura do(a) Proprietário(a) da Unidade Produtiva

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante da Administração Pública:

Nome e cargo: _____



ANEXO X

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – PNAE

O presente cronograma estabelece as etapas, datas, horários e locais referentes à execução da Chamada Pública nº 02/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ETAPA	DATA / PERÍODO
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS)	29 DE JANEIRO A 03 DE MARÇO DE 2026
ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS	03 DE MARÇO DE 2026
ABERTURA DOS ENVELOPES	04 DE MARÇO DE 2026
ASSINATURA DOS CONTRATOS	MARÇO DE 2026
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	MARÇO A DEZEMBRO DE 2026